

ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2023

Aos **VINTE OITO** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2023**, às **10h**, reuniram-se o Srº. Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 3273/2022 de 26 de abril de 2022 de licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pela Secretária de Saúde, Sr. Carla Cristina Alves Valle Freire, junto aos autos do Processo Administrativo nº **782/2023**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **menor preço por item** referente ao “Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANÇÊS**, em atendimento as demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Residência Terapêutica, CAPS e Departamento de Atenção Básica, todas integrantes da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento, pelo período de 12 meses”.

Insta consignar que houve a retirada do edital e anexos junto a Secretaria de Compras, Licitações e Transparência do Município de Iguaba Grande pela seguinte empresa:

NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.115.829/0001-89.

Registra-se que não houve pedidos de esclarecimentos, nem tão pouco pedidos de impugnação ao instrumento convocatório, desta forma havendo plena concordância dos licitantes presentes com todas as cláusulas editalícias.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a modalidade de licitação do Pregão é formada por três fases distintas, quais sejam: CREDENCIAMENTO, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO, portanto, as análises dos documentos serão de acordo com o previsto no instrumento convocatório para cada fase, assim a apresentação do documento não correspondente a fase de análise não será suprida para eventual ausência em outra fase.

Destaca-se o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (Grifos nossos)

Destaca-se ainda, que, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará, dentre outras, as seguintes regras, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:

“(…)

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)"

Iniciados os trabalhos da presente sessão, foram convidadas a adentrar a sala de reunião as empresas presentes tanto na recepção da Prefeitura Municipal e da Comissão de Licitação.

Registra-se que preliminarmente, foi procedida o recolhimento dos envelopes A – de Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação, bem como os documentos de credenciamento das empresas presentes. O Sr. Pregoeiro, informou que os documentos apresentados para o CREDENCIAMENTO, que foram entregues, seriam devidamente perfurados e carimbados com VISTO, pela Comissão de Pregão, visando evitar qualquer questionamento futuro acerca da documentação apresentada. Em tempo, registra que este ato foi procedido de forma individual, convocando cada empresa a acompanhar este procedimento adotado, visando a transparência e a lisura no chamado rito processual.

Na sequência, foi iniciada minuciosa análise dos documentos de credenciamento pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueada acesso aos licitantes para análise e rubrica de cada um dos participantes, em ato contínuo, registra-se a análise realizada, sendo visto que:

- 1) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. ROBERTO VICO FAJARDO**, representando a empresa **NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.115.829/0001-89;**
- 2) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. BRUNO DE SOUZA SOARES**, representando a empresa **GVB COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.572.967/0001-71.**

Dando prosseguimento foi procedida a abertura do **envelope A – Proposta de Preços** das empresas aptas, realizado minuciosa análise das mesmas pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueada acesso aos licitantes para análise e rubrica de cada um dos participantes, em ato contínuo, registra-se a análise realizada sendo visto que:

- 1) A proposta de preços da empresa **NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.115.829/0001-89**, foi **CLASSIFICADA** por atender os requisitos previstos no edital.
- 2) A proposta de preços da empresa **GVB COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.572.967/0001-71**, foi **CLASSIFICADA** por atender os requisitos previstos no edital.

Considerando que as propostas atendem o disposto no instrumento convocatório, foi dado início a fase de lances verbais. O Sr. Pregoeiro alertou os licitantes acerca da exequibilidade dos preços ofertados, que sendo considerados inexecutable ficarão sujeitos a devida comprovação, conforme previsto no instrumento convocatório.

Registra-se que, o Sr. Pregoeiro no uso de suas atribuições, tentou de todas as formas negociar melhores valores para a Administração Pública diretamente com as empresas na fase de lances, visando obtenção de maior economicidade a esta municipalidade, conforme mapa de lances anexo.

Deste modo, entende-se que o Sr. Pregoeiro cumpriu o seu dever de tentar obter a proposta mais vantajosa para administração. Por oportuno, colha-se o presente julgado do Tribunal de Contas da União: "No pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, conforme previsto no art. 24, § 8º, do Decreto 5.450/2005, tendo em vista a maximização do interesse

público em obter-se a proposta mais vantajosa”. (Acórdão 694/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO).

O Sr. Pregoeiro alertou aos participantes que se for verificada a ausência de competitividade ante a inexistência de ofertas mais vantajosas para Administração Pública a autoridade competente deverá analisar e promover as medidas cabíveis, podendo revogar o certame por razões de interesse público ou homologar a licitação atestando a regularidade dos atos praticados, visto que, a atuação do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio se dá exclusivamente na fase externa em estrita observância ao disposto no instrumento convocatório, e que, a fase interna é de total responsabilidade da secretaria requisitante que deve realizar a pesquisa de preços de forma ampla aprimorando os critérios e metodologias com a variedade de fontes.

Encerrada a fase de lances, foi procedida a fase da habilitação com abertura do **envelope B – Documentos de Habilitação** da empresa cujo a proposta sagrou-se vencedora, realizado minuciosa análise das documentações pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueada acesso aos licitantes para análise e rubrica de cada um dos participantes, em ato contínuo, registra-se a análise realizada, sendo verificado o seguinte:

- 1) A empresa **GVB COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.572.967/0001-71**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Encerrada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro, questionou aos licitantes presentes se haveria alguma manifestação a ser feita.

- 1) A empresa **NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.115.829/0001-89**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados.
- 2) A empresa **GVB COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.572.967/0001-71**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados.

A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) fica(m) cientificada(s) a apresentar a proposta de preços realinhada no prazo de 48(quarenta e oito) horas, podendo ser encaminhada para o e-mail: **licitacao@iguaba.rj.gov.br**.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as 11h30min.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 782/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

COMISSÃO DE PREGÃO

Hérique da Costa Corrêa
Pregoeiro

André Luiz Façanha Macedo

Membro

Vânia Lucia Viana Marques

Membro

LICITANTES

NOVA TROPICAL DISTRIBUIDORA LTDA

GVB COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA